



**EDITAL Nº 4.256/2026 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei nº.13.204/2015, Decreto Municipal nº.3.807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, Lei nº.4.823 de 04/09/2025 (Plano Plurianual Quadriênio 2026 a 2029); Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº.4.851 de 10/12/2025, Lei Orçamentária Anual nº.4.860 de 21/01/2026 e Decreto Executivo Municipal nº.5.954 de 19/02/2026.

OSC: ANJOS DE PATAS **CNPJ:** 44.813.314/0001-89

ENDEREÇO: Rua Aristides de Macedo Neto, nº 102, Centro de Caçapava do Sul/RS - CEP: 96570-000

OBJETO: Apoio às atividades desenvolvidas pela ANJOS DE PATAS, por meio da execução de ações de proteção e bem-estar animal, compreendendo a realização de castrações/esterilizações de cães e gatos, aquisição de ração, aquisição de medicamentos e realização de atendimentos veterinários, conforme as finalidades específicas estabelecidas nas Emendas Impositivas Municipais nº 03, nº 22 e nº 95/2026, à Lei Orçamentária Anual, visando contribuir para o controle populacional de animais, a prevenção de zoonoses e a promoção da saúde pública no Município de Caçapava do Sul.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 10 – Secretaria de Município da Saúde

Unidade Orçamentária: 10.05 FMS – Vigilância em Saúde

Funcional: 10.304.0105 Saúde



Projeto Atividade: 2.220 Proteção e Bem Estar Animal

Natureza de Despesa: 3.3.50.43 Subvenções Sociais

Reduzido: 2180

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0100 - Emenda Parlamentar Individual:

Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Silvio Tolfo Tondo -PP	03/2026	137	2180	608/2026	R\$ 8.000,00
Celso Brito – MDB	22/2026	154	2180	609/2026	R\$ 10.000,00
Thiago Freitas - PSB	95/2026	157	2180	607/2026	R\$ 10.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a ser pago através dos valores destinados pelas Emendas acima relacionadas, de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e com os cronogramas de desembolso dos Planos de Trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31 de dezembro de 2026.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Saúde, e a entidade **ANJOS DE PATAS**, inscrita no CNPJ nº 44.813.314/0001-89, nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DA UNESCO



sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº 86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº 4.823 de 04 de setembro de 2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 4.851 de 10 de dezembro de 2025 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Considerando a Lei Municipal de nº 4.860 de 21 de janeiro de 2026 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2026.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, especialmente as promovidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Considerando o Decreto Municipal nº 3.807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei nº.13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.031 de 27 de junho de 2018 que institui o novo Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3.807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.954 de 19 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas individuais e de bancada no exercício de 2026, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando a Emenda Impositiva Individual nº 03/2026, de autoria do Vereador Silvio Tolfo Tondo – PP, que indica a Anjos de Patas como beneficiária e destina o valor de R\$ 8.000,00



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DA UNESCO

(oito mil reais) para o repasse financeiro destinado a ações de castração e compra de ração para os animais assistidos pela entidade;

Considerando a Emenda Impositiva Individual nº 22/2026, de autoria do Vereador Celso Brito – MDB, que indica a ONG Anjos de Patas como beneficiária e destina o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a realização de mutirões de castração, atendimentos veterinários, aquisição de medicações e fornecimento de alimentação para caninos e felinos, contribuindo para o bem-estar animal e a saúde pública;

Considerando a Emenda Impositiva Individual nº 95/2026, de autoria do Vereador Thiago Freitas – PSB, que indica a ONG Anjos de Patas como beneficiária e destina o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a realização de mutirão de castração de cães e gatos no Município, como ação de interesse público voltada ao controle populacional de animais, à prevenção de zoonoses e à promoção da saúde pública;

Considerando que a ANJOS DE PATAS possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 44.813.314/0001-89, com situação cadastral ativa, constituindo-se como associação privada sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul;

Considerando que a entidade apresentou propostas para execução das ações correspondentes às finalidades das Emendas Impositivas Municipais nº 03, nº 22 e nº 95/2026, acompanhada das respectivas PMIS, conforme documentação integrante do Processo Administrativo nº 676/2026;

Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 676/2026, por meio da Plataforma Digital 1Doc, devidamente instruído com a manifestação de interesse da entidade na execução do objeto, a documentação referente à origem dos recursos, a disponibilidade orçamentária e os demais elementos necessários à instrução da parceria;

Considerando que a celebração da parceria deverá observar os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à compatibilidade das finalidades institucionais da Organização da Sociedade Civil com o objeto da parceria, à comprovação da capacidade técnica



e operacional, à aprovação do Plano de Trabalho, à regularidade documental e à inexistência das hipóteses de impedimento previstas na legislação;

Considerando que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

Considerando que as Emendas Impositivas Individuais nº 03, nº 22 e nº 95/2026 identificam expressamente a Anjos de Patas como organização da sociedade civil beneficiária, não se tratando, portanto, de procedimento destinado à seleção entre diferentes organizações da sociedade civil;

Considerando que os recursos destinados pelas referidas emendas possuem finalidade pública relacionada à proteção e ao bem-estar animal, à realização de castrações, à aquisição de ração e medicamentos e à realização de atendimentos veterinários, ações que guardam pertinência com as finalidades institucionais da entidade beneficiária;

Considerando que a execução da parceria deverá observar a vinculação dos recursos às respectivas emendas parlamentares, aos Planos de Trabalho aprovados e às metas e resultados estabelecidos no instrumento de parceria;

Considerando que a classificação orçamentária destinada à execução das emendas encontra-se vinculada à Natureza de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, com detalhamento de fonte 0100 – Emenda Parlamentar Individual;

JUSTIFICA-SE a celebração de **Termo de Fomento** com a **ANJOS DE PATAS**, inscrita no CNPJ nº 44.813.314/0001-89, no valor total de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, sem realização de chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014,



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DA UNESCO



observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas da parceria.

A ausência de chamamento público decorre da destinação dos recursos por meio de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual, com indicação expressa da Organização da Sociedade Civil beneficiária, não se tratando de procedimento destinado à seleção de organização da sociedade civil por meio de competição.

A inexigibilidade de chamamento público não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais para a celebração e execução da parceria, especialmente aqueles relacionados à regularidade documental, à capacidade técnica e operacional da entidade, à compatibilidade de suas finalidades institucionais com o objeto, à aprovação do Plano de Trabalho e à inexistência de impedimentos legais.

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução dos objetos aprovados, em conformidade com os respectivos Planos de Trabalho, observada a legislação aplicável, a classificação orçamentária e o vínculo entre os recursos públicos transferidos, as atividades, as metas e os resultados previstos na parceria.

A celebração da parceria fica condicionada à comprovação, pela Organização da Sociedade Civil, do atendimento dos requisitos legais e documentais aplicáveis, à aprovação dos Planos de Trabalho e à conclusão das análises e manifestações dos setores competentes, inclusive quanto aos aspectos técnico e jurídico, quando exigidos pela legislação.

A Organização da Sociedade Civil deverá observar, durante a execução da parceria, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da regulamentação municipal aplicável, do Termo de Fomento, dos Planos de Trabalho aprovados e das demais normas pertinentes, responsabilizando-se pela adequada aplicação dos recursos públicos e pela apresentação da respectiva prestação de contas.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da presente justificativa, para apresentação de eventual



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DA UNESCO



impugnação, a qual deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral do Município ou por meio da Central de Serviços da Plataforma Digital 1Doc <com acesso pelo link: https://cacapavadosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=a-z>

Publique-se, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.807/2017.

Caçapava do Sul – RS, 03 de setembro de 2026.

Marcelo Cordero Spode
Prefeito de Caçapava do Sul - RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5EA-BB5B-C3FF-5943

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 03/09/2026 11:52:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/F5EA-BB5B-C3FF-5943>